

# **LEI MUNICIPAL Nº 3.375/2017**

---

## **INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia, a SEMANA MUNICIPAL DO TURISMO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, para comemorar o Dia Mundial do Turismo, que foi estabelecido na 3ª Conferência Geral da Organização Mundial do Turismo- OMT, em Torremolinos, Espanha, em 1979 e que é celebrado mundialmente no dia 27 de setembro.

**Art. 2º** - A SEMANA MUNICIPAL DO TURISMO EM APARECIDA DE GOIÂNIA ocorrerá, anualmente, na última semana de setembro, com extensa e diversificada programação.

**Art. 3º** - Todos os eventos e atividades serão desenvolvidos na SEMANA MUNICIPAL DO TURISMO DE APARECIDA DE GOIÂNIA podendo ficar a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através da Superintendência de Turismo e Relações Internacionais, a que caberá estabelecer normas e procedimentos para a criação, realização e acompanhamento, podendo realizar convênios e parcerias com a iniciativa privada, instituições, associações diversas, Consórcios e Conselhos do Município.

**Art. 4º** - Durante todo ano os alunos do 5º ano das escolas municipais estarão envolvidos em atividades relacionadas ao turismo e na SEMANA MUNICIPAL DO TURISMO EM APARECIDA DE GOIÂNIA, serão apresentados os trabalhos, propostas e experiências resultados dessas atividades.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do em 90 dias.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 11 de setembro de 2017.**

# **LEI MUNICIPAL Nº 3.375/2017**

---

**VETER MARTINS MORAIS**

*Prefeito em exercício*